



LEI Nº 3080, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.2071.2064.03 – Manutenção Unidade Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente

3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 240.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO **R\$ 240.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 04 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

